



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

### INDICE

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO.....	20
ANEXO II - PLANILHA BÁSICA .....	25
ANEXO III - (MODELO DE CREDENCIAL) .....	35
ANEXO IV - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL) .....	36
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA.....	37
ANEXO VI - RELAÇÃO MÍNIMA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS .....	38
ANEXO VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	39
ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	40



## **TOMADA DE PREÇOS 001/009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO**

O Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo, doravante denominado IASES, com sede na Rua General Osório, 83, Ed. Portugal 3º andar, Centro, Vitória-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, conforme processo nº. 44496613, objetivando selecionar empresa para a contratação da **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REPAROS NAS UNIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS DO IASES E/OU OUTRAS QUE VIEREM A INTEGRÁ-LO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. O certame será realizado por comissão designada pela Instrução de Serviço Nº 0411-P, de 22/12/08, publicada em 23/12/08, e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no IASES, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 9.00 às 18.00 horas, ou através do site [www.iases.es.gov.br](http://www.iases.es.gov.br)
- 1.2 - **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 9:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (27) – 3380-3797/3223. 6028 ou do e-mail: [CPL@iases.es.gov.br](mailto:CPL@iases.es.gov.br)
- 1.3 - **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às 14.00 horas do dia 20/05/09.
- 1.4 - **ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia 20/05/09, às 14.00 horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.
- 1.5 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Projeto 46.201.1442101651.814 – Construção, Reforma Adequação e/ou Ampliação da Unidade Central, Oficinas e Demais Unidades de Atendimento, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Plano Interno 1814FI0199, Item de Programação 39099, Fonte 0101- Recursos do Tesouro Estadual.

### **2- DO OBJETO**

- 2.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REPAROS NAS**



UNIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS DO IASES E/OU OUTRAS QUE VIEREM INTEGRÁ-LO, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital.

- 2.2 - Compete á licitante fazer um minucioso exame do edital, e das e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação das propostas.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

- 3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

estejam constituídos sob a forma de consórcio;

estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Estado do Espírito Santo;

estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### **4- DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é obrigatória, e deverá ser realizada pelo responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa (Engenheiro Civil registrado no CREA e com CTPS anotada, Diretor ou Sócio-Proprietário, desde que estes sejam Engenheiros Civis). O nome deste profissional deverá constar na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e deverá ser feita com o acompanhamento do Subgerente de Manutenção, do Arquiteto e do Instituto, nos dias 11 e 12/05/09, nos seguintes locais.



<b>LOCAIS</b>
Unidade de Internação Provisória – UNIP Rodovia José Sete, km 02, s/n, Cariacica Sede – ES - CEP 29156-315 – Tel: 3284-6920.
Unidade de Internação Sócio-Educativa – UNIS Rodovia José Sete, km 02, s/n, Cariacica Sede – ES - CEP 29156-315 – Tel: 3284-6900/6911.
Unidade de Internação Feminina – UFI Rodovia José Sete, km 02, s/n, Cariacica Sede – ES - CEP 29156-315 – Tel: 3254-1748.
Unidade de Atendimento aos Deficientes – UNAED Rodovia José Sete, km 02, s/n, Cariacica Sede – ES - CEP 29156-315 – Tel: 3254-6014.
Casa de Passagem Rua Lourdes dos Santos, 108, Ibes, Vila Velha – ES – CEP 29108-770 – Tel: 3239-4858.
<b>CIASE</b> Rua José Luis de Mattos, s/n, Maruípe, Vitória – ES – CEP 29045-190 – Tel: 3225-5140.
Escritório Central Rua General Osório, nº 83 – Ed. Portugal, 3º andar – Centro – Vitória – ES - CEP 29020-000 – Telefone (27) 3233-5419

4.1 - A visita técnica deve ser agendada pelos licitantes por meio do telefone 27-3322-5812 ou do e-mail: [cpl@ias.es.gov.br](mailto:cpl@ias.es.gov.br)

## **5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

5.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de execução do serviço será de 12(doze) meses, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

## **6- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definido neste edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**



Estado do Espírito Santo

(Nome da Empresa)

Rua/Av

Razão Social Completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

### **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

Estado do Espírito Santo

(Nome da Empresa)

Razão Social completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

- 6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.
- 6.3 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.
- 6.4 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- 6.5 - Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



## 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;



VIII – Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro Permanente Engenheiro Civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. Serão considerados itens de maior relevância: Confecção e instalação de grades e portões de ferro, d=1”; Execução de estrutura em concreto armado; Instalações hidro-sanitárias e elétricas; Pintura.
- b) Comprovação de ter a empresa licitante executado obras e serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional com o objeto licitado, através de atestados ou certidões em nome da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA.
- c) Comprovação de possuir no seu quadro permanente Técnico de Segurança do Trabalho;

**OBS:** Estas comprovações deverão ser feitas exclusivamente através da anotação da CTPS dos empregados sendo desclassificada a empresa que apresentar contratos de prestação de serviço com seus responsáveis técnicos (Engenheiros e Técnico de Segurança do Trabalho);

- d) O atestado de capacidade técnica de que trata a alínea “a”, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá estar devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais dos profissionais;
- e) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto do CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;
- f) Indicação do aparelhamento técnico (equipamentos, veículos, máquinas e ferramentas), adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Será considerada inabilitada a participar do certame a licitante que não comprovar a disponibilidade do aparelhamento técnico e equipamentos mínimos exigidos no edital – Anexo VI.
- g) Declaração de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação

### 7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em cartório), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
- a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- balanço patrimonial;
  - demonstração do resultado do exercício;
  - demonstração das origens e aplicações de recursos;
  - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
  - notas explicativas do balanço.
- a.2) Para outras empresas:
- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
  - demonstração do resultado do exercício.
  - Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);
- c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;
- c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

#### **7.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



- a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

#### **7.6 - DAS REGRAS RELATIVAS AO SICAF FEDERAL**

- a) Os licitantes cadastrados no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1, alíneas “a” a “d” e 7.2, alínea “a”;
- b) Os licitantes que possuem habilitação parcial no SICAF/FEDERAL ficam também dispensados de apresentar toda a documentação enumerada no item 7.4;
- c) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Declarando o licitante que possui cadastro ou habilitação parcial no SICAF/FEDERAL, competirá à comissão verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

#### **7.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.7.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.7.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

Parágrafo Primeiro. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

Parágrafo Segundo. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

## **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02**

8.1 - A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste edital e seus anexos;
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.
- c) Prazo de execução do serviço, que deverá ser de no máximo \_\_\_\_\_ (por extenso) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Declaração de Visita, conforme anexo V deste edital; (se for o caso)
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.
- f) Planilha orçamentária de serviços e Quantidades, com valores monetários em reais por item, respeitadas as planilhas de Serviços e Quantidades constantes do Anexo II com percentual BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, que não poderá ser superior a 28% (vinte e oito por cento) e percentual de Leis Sociais que não poderá ser superior a 129,88 (cento e vinte e nove virgula oitenta e oito por cento) sobre estes custos
- g) Cronograma físico –financeiro, conforme anexo VII



- 8.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.
- 8.3 - Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.
- 8.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.
- 8.5 - O preço máximo atribuído à prestação do serviço objeto da presente licitação é de R\$ 1.223.796,86 (um milhão, duzentos e vinte três mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste edital. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido pelo IASES.

## **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 9.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.
- 9.2 - Os documentos constantes dos envelopes “Habilitação” serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação, permitindo-se aos interessados seu exame no local.
- 9.3 - O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.
- 9.4 - Os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após a denegação dos eventualmente interpostos.
- 9.5 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento de habilitação, os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.
- 9.6 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame.
- 9.7 - É facultado à comissão de licitação ou ao Secretário/Dirigente, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.



- 9.8 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.
- 9.9 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, o IASES poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

## 10 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 10.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.
- 10.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.
- 10.5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.
- 10.6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 10.7 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.
- 10.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.
- 10.9 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.



10.9.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.9.3 - A comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas no neste edital.

10.10 - Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedora do certame.

10.11 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela Diretora Presidente.

10.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- 1) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- 2) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- 3) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 4) Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.

10.13 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.14 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

10.15 - O IASES poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



- 11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3 - O IASES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 11.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.
- 11.5 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.6 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

12.1.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- 1) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 2) Julgamento das propostas;
- 3) Anulação ou revogação da licitação;
- 4) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 5) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.



- 12.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 12.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- 12.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 12.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5 - O recurso será dirigido a Diretora Presidente, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

### 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- 1) advertência;
  - 2) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
  - 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

Parágrafo Quarto. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

14.1 - As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 15.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.13 - O IASES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 15.15 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.
- 15.16 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 15.17 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 15.18 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.
- 15.19 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.



15.20 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Vitória-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Presidente da CPL**



## TOMADA DE PREÇOS 001/2009

### ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. Objeto

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e de Serviços de reparos nas Unidades do IASES, incluindo fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme memorial descritivo.

#### 2. Locais de Atendimento

<b>Unidade de Internação Provisória – UNIP , incluindo Quadra Poliesportiva Coberta</b> Rodovia José Sete, km 02, s/n, Cariacica Sede – ES - CEP 29156-315 – Tel: 3284-6920.
<b>Unidade de Internação Sócio-Educativa – UNIS, inclusive Módulo de Seguro, Espaço Educativo e Módulo de Saúde</b> Rodovia José Sete, km 02, s/n, Cariacica Sede – ES - CEP 29156-315 – Tel: 3284-6900/6911.
<b>Unidade de Internação Feminina – UFI</b> Rodovia José Sete, km 02, s/n, Cariacica Sede – ES - CEP 29156-315 – Tel: 3254-1748.
<b>Unidade de Atendimento aos Deficientes – UNAED</b> Rodovia José Sete, km 02, s/n, Cariacica Sede – ES - CEP 29156-315 – Tel: 3254-6014.
<b>Casa de Passagem</b> Rua Lourdes dos Santos, 108, Ibes, Vila Velha – ES – CEP 29108-770 – Tel: 3239-4858.
<b>CIASE</b> Rua José Luis de Mattos, s/n, Maruípe, Vitória – ES – CEP 29045-190 – Tel: 3225-5140.
<b>Almoxarifado e Patrimônio</b> Av. Florentino Avidos 583, Cariacica Sede – ES - CEP 29156-113
<b>Escritório Central</b> Rua General Osório, nº 83 – Ed. Portugal, 3º andar – Centro – Vitória - ES CEP 29020-000 – Telefone (27) 3233-5419

#### 3. Visita Técnica

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é obrigatória, e deverá ser realizada pelo responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa (Engenheiro Civil registrado no CREA e com CTPS anotada, Diretor ou Sócio-Proprietário, desde que estes sejam Engenheiros Civis). O nome deste profissional deverá constar na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –



CREA e deverá ser feita com o acompanhamento do Subgerente de Manutenção, do Arquiteto e do Instituto, nos dias 11 e 12/05/09, nos seguintes locais.

#### **4.1 SERVIÇOS BÁSICOS**

4.1.1 Demolição de pisos, painéis de vedação, revestimentos, peças estruturais e outros componentes da edificação danificados ou a serem substituídos. Remoção de esquadria, telas, aparelhos sanitários e outras peças para substituição.

4.1.2 Tapumes e alojamentos - Instalação de canteiros de obras com tapumes em chapa de compensado.

4.1.3 Aluguel de andaimes.

4.1.4 A CONTRATADA deve manter no mínimo dois veículo com carroceria e capacidade de 1.000kg à disposição de equipe de plantão, equipado com máquina de solda, furadeira, esmerilhadeira, maçarico de oxigênio, betoneira móvel e materiais de reparos de serralheria, alvenaria/concreto, elétricos e hidráulicos de pequeno porte. Estes equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e disponíveis para utilização sempre que a equipe de plantão for acionada.

#### **4.2 LIMPEZA DE TERRENO**

4.2.1 Corte e deslocamento de árvores e de capoeira fina com raspagem e limpeza do terreno.

#### **4.3 MOVIMENTO DE TERRA**

4.3.1 Escavações, aterros, re-aterros, transportes de terra e outros materiais, manual e mecanizado conforme a solicitação.

4.3.2 Transporte para remoção de entulhos decorrente dos serviços

#### **4.4 ESTRUTURA**

4.4.1 Fornecimento e aplicação de concreto estrutural usinado ou preparado no local em peças estruturais, tais como vigas, pilares e lajes e para fechamento de túneis, inclusive formas e armaduras.

4.4.2 Fornecimento e aplicação de concreto em peças não estruturais.

4.4.3 Fornecimento de Lajes Pré-moldadas

#### **4.5 PAREDES E PAINÉIS**



4.5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO – Alvenaria com bloco cerâmicos e blocos de concreto estrutural.

4.5.2 Fornecimento e instalação de divisórias de madeira inclusive portas.

#### **4.6 ESQUADRIAS**

4.6.1 Fornecimento e instalação de portas de madeira incluindo marcos, alisares e ferragens.

4.6.2 Fornecimento e instalação de portões, grades de ferro e janelas e bacias de alumínio.

4.6.3 Fornecimento e instalação de vidros transparentes e translúcidos para esquadrias.

#### **4.7 COBERTURAS**

4.7.1 Fornecimento e instalação de estruturas de madeira para telha de fibrocimento e telha ecológica.

4.7.2 Fornecimento e instalação de telha tipo canaleta 49 e telha de alumínio trapezoidal.

4.7.3 Fornecimento e instalação de rufo de chapa metálica.

4.7.4 Fornecimento e instalação e limpeza de calhas.

4.7.5 Tratamento em estrutura de madeira contra cupins e outras pragas.

#### **4.8 IMPERMEABILIZAÇÃO**

4.8.1 Impermeabilização de caixas d'água.

4.8.2 Impermeabilização de lajes e paredes.

#### **4.9 TETOS E FORROS**

4.9.1 Revestimento de teto com argamassa, inclusive chapisco e reboco.

4.9.2 Fornecimento e instalação de forro de gesso e forro de PVC.

#### **4.10 REVESTIMENTO DE PAREDES**

4.10.1 Revestimento de parede com argamassa, inclusive chapisco e reboco.

4.10.2 Revestimento de parede com azulejo, inclusive rejuntamento.

#### **4.11 PISOS**

4.11.1 Assentamento de piso cimentado, piso tipo granilite e piso cerâmico, inclusive lastro, rodapé e rejuntamento.

#### **4.12 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

4.12.1 Fornecimento e instalação de fossa séptica e filtro anaeróbico.

4.12.2 Pontos hidro-sanitários (ponto de água fria, ponto de registro de pressão, ponto de esgoto e ponto de caixa sifonada)

4.12.3 Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em blocos de concreto.

4.12.4 Fornecimento e instalação de tubos para água fria em PVC rígido soldável marrom, inclusive conexões, nos diâmetros 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2 1/2".



- 4.12.5 Fornecimento e instalação de tubos para esgoto em PVC rígido soldável branco, inclusive conexões, nos diâmetros 1½”, 2”, 3”, 4” e 6”.
- 4.12.6 Fornecimento, instalação e reparos de caixas de PVC e equipamentos (sifão, ralo, torneira de bóia, etc.)
- 4.12.7 Fornecimento e instalação de vasos, lavatórios e bancadas.
- 4.12.8 Fornecimento e instalação de torneiras e registros.
- 4.13.8 Fornecimento e instalação de caixas de descarga, ducha manual, reservatórios, chuveiros e tanques em mármore sintético.

#### **4.13 INSTALACOES ELÉTRICAS**

- 4.13.1 Fornecimento e instalação de quadros de distribuição de energia e caixas de passagem.
- 4.13.2 Instalação de pontos padrão de luz no teto, de tomadas, de interruptores e para instalação de bombas d'água.
- 4.13.3 Fornecimento de lâmpadas, bocais, soquetes e reatores.
- 4.13.4 Fornecimento e instalações de eletrodutos e conexões de PVC rígido roscável nos diâmetros: ½”, ¾”, 1”, 1¼”, 1½”.
- 4.13.5 Fornecimento e instalação de eletrodutos flexíveis corrugados nos diâmetros: ¾” e 1”.
- 4.13.6 Fornecimento e instalação de disjuntores monopolares de 15A, 20A, 25A e 35A , bipolares de 15A, 20A e 50A e tripolares de 50A e 125A.
- 4.13.7 Fornecimento e instalação de fios e cabos de cobre termoplástico de diversas espessuras.
- 4.13.8 Instalação de pontos de telefone, aterramentos e pára-raios.
- 4.13.9 Fornecimento e instalação de luminárias, tomadas, interruptores, bombas, chuveiros elétricos e projetores com lâmpada de vapor de mercúrio.

#### **4.14 PINTURA**

- 4.14.1 Execução de pintura com fornecimento de material, com tintas: látex PVA, esmalte sintético e acrílica, incluindo emassamento e seladores em madeiras, paredes e tetos, pisos de concreto e esquadrias metálicas.

#### **4.15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- 4.15.1 Fornecimento e instalação de alambrados e gradis.
- 4.15.2 Fornecimento e instalação de blocos pré-moldados em concreto para pavimentação inclusive meio-fio.
- 4.15.3 Fornecimento e plantio de grama tipo esmeralda (placas).
- 4.15.4 Limpeza de obra.
- 4.15.5 Fornecimento e instalação de caixas de ar condicionado, telhas de alumínio e escadas tipo marinho.

#### **4.16 MÃO-DE-OBRA**

- 4.16.1 Fornecimento de mão de obra de profissionais por hora disponível dos mesmos em horário comercial, para execução de revisões e reparos (quando necessário).



4.16.2 Equipe de profissionais para atendimento imediato – no máximo 02 horas após a solicitação, (quando necessário), para execução de serviços de caráter emergencial. A equipe será composta por no mínimo 01(um) dos seguintes profissionais: engenheiro, encarregado, pedreiro bombeiro, eletricista, serralheiro e ajudante.

#### **4.16 TRANSPORTE**

4.16.1 Fornecimento de transporte horizontal em carrinho de mão

4.16.2 Fornecimento de carregamento manual ou mecânico de entulho.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

**ANEXO II - PLANILHA BÁSICA**

Item	Descrição	Unid	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>33125,60</b>
<b>0101</b>	<b>SERVIÇOS AUXILIARES, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO</b>				
010110	Locação de andaime metálico para fachada-tipo torre (aluguel mensal)	m	200,00	10,24	2.048,00
<b>0102</b>	<b>Demolições e retiradas</b>				
010201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m <sup>2</sup>	230,00	9,16	2.106,80
010206	Demolição de revestimento de azulejo	m <sup>2</sup>	40,00	17,61	704,40
010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m <sup>2</sup>		3,53	0,00
010209	Demolição de alvenaria	m <sup>3</sup>	10,00	21,13	211,30
010211	Demolição de concreto armado, com utilização de rompedor pneumático	m <sup>3</sup>	15,00	456,12	6.841,80
010215	Retirada de esquadrias metálicas	m <sup>2</sup>	45,00	3,53	158,85
010217	Remoção de pintura antiga a cal	m <sup>2</sup>	1.000,00	1,24	1.240,00
010218	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	m <sup>2</sup>	300,00	4,94	1.482,00
010219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m <sup>3</sup>	10,00	116,34	1.163,40
010223	Retirada de aparelhos sanitários	u	5,00	8,03	40,15
010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m <sup>2</sup>	100,00	6,21	621,00
010240	Retirada de pontos elétricos (luminária, interruptores e tomadas)	u	15,00	4,22	63,30
010226	Retirada de tanque de cimento	u	5,00	8,74	43,70
010230	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m <sup>2</sup>	150,00	2,25	337,50
010256	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m <sup>2</sup>	100,00	2,69	269,00
010264	Demolição de piso granilite	m <sup>2</sup>	90,00	9,78	880,20
010325	Demolição de estrutura de madeira para telhado	m <sup>2</sup>	100,00	10,27	1.027,00
010329	Retirada de disjuntor	und	20,00	7,88	157,60
<b>0104</b>	<b>LIMPEZA DE TERRENO</b>				
010401	Corte manual de capoeira fina, à foice (manual)	m <sup>2</sup>	6.000,00	0,49	2.940,00
010402	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m <sup>2</sup>	6.000,00	1,55	9.300,00
010403	Corte e destocamento de árvore com diâmetro de até 15cm	und	80,00	18,62	1.489,60
<b>02</b>	<b>INSTALAÇÃO DE CONTEIRO DE OBRA</b>				<b>2.596,80</b>
020307	Tapume em chapa de compensado resinado esp. 6 mm, 2,20 x 1,10 m dispondo de abertura e portão, com 2,20 m de altura, inclusive pintura	m	20,00	129,84	2.596,80
<b>03</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>32.407,80</b>
<b>0301</b>	<b>ESCAVAÇÃO</b>				
030101	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,5m de profundidade	m <sup>3</sup>	280,00	20,17	5.647,60
030103	Escavação mecânica em material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	320,00	9,77	3.126,40
030119	Apiloamento do fundo de valas com maço de 30 a 60kg	m <sup>2</sup>	140,00	10,56	1.478,40
<b>0302</b>	<b>REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>				
030206	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20cm	m <sup>3</sup>	60,00	21,73	1.303,80
030208	Aterro para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material	m <sup>3</sup>	30,00	57,06	1.711,80
030211	Reaterro de valas, exclusive compactação	m <sup>3</sup>	120,00	2,79	334,80
<b>0303</b>	<b>TRANSPORTE</b>				
030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras, incluindo carga, descarga e transporte	m <sup>3</sup>	500,00	24,40	12.200,00
030305	Transporte de material encosta acima, serviço inteiramente manual, a 10m de distancia, considerados ao longo da encosta, inclusive carga e descarga (txdam)	und	500,00	13,21	6.605,00
<b>04</b>	<b>ESTRUTURA</b>				<b>57.261,45</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>0402</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				
040206	Forma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m <sup>2</sup>	60,00	37,88	2.272,80
040232	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas)	m <sup>3</sup>	20,00	328,87	6.577,40
040234	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas)	m <sup>3</sup>	10,00	328,87	3.288,70
040239	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas)	m <sup>3</sup>	10,00	347,21	3.472,10
040243	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA 50 A média, diâmetro 6.3 a 10.00mm	kg	400,00	7,44	2.976,00
040246	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA 60 B fina, diâmetro de 4.2 a 7.0 mm	kg	400,00	7,13	2.852,00
<b>0403</b>	<b>SUPER - ESTRUTURA</b>				
040304	Fôrma chapas de madeira compensada resinada, de 12 mm de espessura, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafas de madeira de 2.5 x 10.0 cm (incl. material, montagem, escoramento com potaletex 8x8cm e desf.)	m <sup>2</sup>	80,00	75,15	6.012,00
040315	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=30Mpa ( com brita 1 e 2) - ( 5% de perdas)	m <sup>3</sup>	15,00	415,21	6.228,15
040319	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas)	m <sup>3</sup>	20,00	368,23	7.364,60
040320	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas)	m <sup>3</sup>	10,00	363,81	3.638,10
040329	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas)	m <sup>3</sup>	10,00	349,84	3.498,40
040332	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.50 a 20.00 mm (1/2 a 1")	kg	300,00	6,81	2.043,00
040333	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	300,00	7,13	2.139,00
<b>0406</b>	<b>LAJES PRÉ-MOLDADAS</b>				
040601	laje pré-moldada sobrecarga 300kg/m <sup>2</sup> , vão até 3,5ma a 4,30m, capeamento 4cm, esp. 12cm, fck 150kg/cm <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	80,00	61,24	4.899,20
<b>05</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>64.550,05</b>
<b>0501</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>				
050101	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados com argamassa de cimento, barro e areia no traço 1:1:5.5, espessura das juntas 12mm e esp. das paredes, sem revestimento, 10 cm	m <sup>2</sup>	250,00	28,76	7.190,00
050102	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados com argamassa de cimento, barro e areia no traço 1:1:5.5, espessura das juntas 12mm e esp. das paredes, sem revestimento, 20 cm	m <sup>2</sup>	280,00	50,82	14.229,60
050103	Alvenaria em bloco de concreto estrutural, fck=4,5Mpa, 9x19x39cm, assentado com argamassa mista de cal hidratada, traço 1:0,25:3, preenchido com concreto grout 1:3,2:0,5	m <sup>2</sup>	340,00	26,11	8.877,40
050104	Alvenaria em bloco de concreto estrutural, fck=4,5Mpa, 14x19x39cm, assentado com argamassa mista de cal hidratada, traço 1:0,25:3, preenchido com concreto grout 1:3,2:0,5	m <sup>2</sup>	340,00	35,19	11.964,60
050105	Alvenaria em bloco de concreto estrutural, fck=4,5Mpa, 19x19x39cm, assentado com argamassa mista de cal hidratada, traço 1:0,25:3, preenchido com concreto grout 1:3,2:0,5	m <sup>2</sup>	340,00	41,89	14.242,60
<b>0502</b>	<b>PLACAS E PAINÉS DIVISÓRIOS</b>				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050202	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificada, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/painel	m <sup>2</sup>	70,00	66,18	4.632,60
050203	Fornecimento e instalação de porta para divisória de 0,80 x 2,10cm, inclusive dobradiças e fechadura interna	und	15,00	227,55	3.413,25
<b>06</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				<b>34.654,83</b>
<b>0601</b>	<b>MARCOS E ALIZARES</b>				
060101	Marco de madeira de lei paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente nas dimensoes de 0,60 x 2,10 m	UND	5,00	124,15	620,75
060102	Marco de madeira de lei paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente nas dimensoes de 0,70 x 2,10 m	u	8,00	124,15	993,20
060103	Marco de madeira de lei paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente nas dimensoes de 0,80 x 2,10 m	u	8,00	124,15	993,20
060113	Alisar de madeira de lei paraju ou equivalente 7 x 1,5 cm	m	80,00	7,63	610,40
<b>0611</b>	<b>FERRAGENS</b>				
061103	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta intrena	und	8,00	105,11	840,88
061201	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em amdeira 1a.qualidade,esp. 30 mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura int. em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim. 0.60 x 2.10 m	und	10,00	353,47	3.534,70
061202	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em amdeira 1a.qualidade,esp. 30 mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura int. em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim. 0.70 x 2.10 m	und	12,00	363,66	4.363,92
061203	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em amdeira 1a.qualidade,esp. 30 mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura int. em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim. 0.80 x 2.10 m	und	12,00	378,44	4.541,28
062601	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. Esp. 35mm ,maciça padrão sedu sem visor p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura int. em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim. 0.60 x 2.10 m	und	5,00	671,60	3.358,00
062602	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. Esp. 35mm ,maciça padrão sedu sem visor p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura int. em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim. 0.70 x 2.10 m	und	10,00	721,63	7.216,30
062603	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. Esp. 35mm ,maciça padrão sedu sem visor p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura int. em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim. 0.80 x 2.10 m	und	10,00	758,22	7.582,20
<b>07</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				<b>119.247,40</b>
<b>0711</b>	<b>GRADES E PORTÕES</b>				
071104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m <sup>2</sup>	100,00	278,67	27.867,00
071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m <sup>2</sup>	50,00	150,09	7.504,50
071106	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m <sup>2</sup>	150,00	317,30	47.595,00
071107	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m <sup>2</sup>	70,00	412,97	28.907,90
071701	Janela de correr para vidro em aluminio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. Puxador com tranca, caixilio e contramarco	m <sup>2</sup>	20,00	225,70	4.514,00
071702	Bascula para vidro em aluminio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. Puxador com tranca, caixilio e contramarco	m <sup>2</sup>	10,00	285,90	2.859,00
<b>08</b>	<b>VIDROS E ESPELHOS</b>				<b>12.030,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>0801</b>	<b>VIDROS PARA ESQUADRIAS</b>				
080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m <sup>2</sup>	100,00	77,70	7.770,00
080103	Vidro fantasia mini-boreal, com 4mm de espessura	m <sup>2</sup>	80,00	53,25	4.260,00
<b>09</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>67.660,70</b>
<b>0901</b>	<b>ESTRUTURA PARA TELHADO</b>				
090102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp.6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m <sup>2</sup>	150,00	38,35	5.752,50
090120	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha ecológica tipo ondulate pu equivalente, com ripões e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m <sup>2</sup>	290,00	51,48	14.929,20
090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	150,00	28,07	4.210,50
090204	Cobertura nova de telhas de fibrocimento tipo canaleta 49, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	180,00	84,07	15.132,60
090206	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, h = 8cm, esp. 0.5mm,inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	310,00	39,67	12.297,70
090217	Cobertura nova de telhas ecológicas tipo ondulate ou equivalente, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	120,00	39,28	4.713,60
090302	Rufo de chapa metálica n.26, largura de 30 cm	m	120,00	20,42	2.450,40
090312	Calha de chapa galvanizada com largura de 40cm	m	60,00	118,80	7.128,00
090506	Recolocação de telha ondulada de fibrocimento 6mm, excl. cumeeira	m <sup>2</sup>	20,00	6,80	136,00
090511	Tratamento em estrutura de madeira com cumpinicida	m <sup>2</sup>	20,00	19,89	397,80
090512	Limpeza de calha e coletores	m <sup>3</sup>	60,00	8,54	512,40
<b>10</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
<b>1001</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUAS</b>				<b>47.004,60</b>
100105	Índice de Impermeabilização c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp. 3mm, reforç.c/filme int. polietileno regul. Base c/ arg.1:4 esp. Mín.15mm, proteção ,ec. Arg.1:4 esp. 20 mm e junta dilat.	M <sup>2</sup>	380,00	60,88	23.134,40
<b>1002</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS</b>				
100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalent a 3,00demãos	m <sup>2</sup>	400,00	22,32	8.928,00
100208	Índice de Impermeabilização c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp. 3mm, reforç.c/filme int. polietileno regul. Base c/ arg.1:4 esp. Mín.15mm, proteção ,ec. Arg.1:4 esp. 20 mm e junta dilat.	M <sup>2</sup>	260,00	57,47	14.942,20
<b>11</b>	<b>TETOS R FORROS</b>				<b>37.204,60</b>
<b>1101</b>	<b>REVESTIMENTO COM ARGAMASSA</b>				
110101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m <sup>2</sup>	600,00	5,58	3.348,00
110105	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25mm	m <sup>2</sup>	600,00	26,57	15.942,00
<b>1102</b>	<b>REBAIXAMENTOS</b>				
110201	Forro de gasso acabamento tipo liso	m <sup>2</sup>	120,00	25,77	3.092,40
110210	Forro de PVC branco L=20cm, frisado e colocado	m <sup>2</sup>	200,00	43,90	8.780,00
<b>12</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>				
120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m <sup>2</sup>	600,00	3,08	1.848,00
120201	Revestimento com azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobelo	m <sup>2</sup>	80,00	30,44	2.435,20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120202	Rejuntamento para azulejos, usando cimento branco, para juntas de no máximo 3 mm de espessura	m <sup>2</sup>	100,00	3,89	389,00
120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m <sup>2</sup>	100,00	13,70	1.370,00
<b>13</b>	<b>PISOS INTRENOS E EXTERNOS</b>				<b>39.097,20</b>
130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 na espessura 3cm	m <sup>2</sup>	150,00	11,02	1.653,00
130109	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m <sup>2</sup>	150,00	34,50	5.175,00
130111	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m <sup>2</sup>	150,00	26,07	3.910,50
130202	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m <sup>2</sup>	150,00	21,08	3.162,00
130209	Piso cimentado camuçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m <sup>2</sup>	150,00	36,01	5.401,50
130218	Piso de argamassa de alta resistencia tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10mm, co junta plastica em quadros de 1m, na cõr natural com acabamento polido, inclusive regularizado	m <sup>2</sup>	150,00	51,61	7.741,50
130219	Piso cerâmico 31 x 31 cm PEI 5 Cargo Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobelo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m <sup>2</sup>	180,00	49,64	8.935,20
130225	Rejuntamento de piso ceramico, usando cimento branco, para juntas de no máximo 3 mm de espessura	m <sup>2</sup>	180,00	3,89	700,20
130302	Rodape de argamassa de alta resistencia tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 7cm e espessuea de 10mm	m	90,00	20,02	1.801,80
130303	Rodape de ceramica vidrificada, assentada com argamassa de cimento cola h=7cm, inclusive rejuntamento	m	90,00	6,85	616,50
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				<b>64.777,36</b>
<b>1401</b>	<b>SUMIDOUROS, FOSSAS SÉPTICAS E FILTRO ANAEROBICOS</b>				
140108	Fossa séptica de anéis pre-moldados de concreto, diametro de 2,00m, completa, inclusive tampa c/ visita de 60cm, concreto p/ fundo esp.10cm, tubo de limpeza e escavação, conf. Detalhes de projeto	und	2,00	2.705,43	5.410,86
140109	Filtro anaerobico de anéis pre-moldados de concreto, diametro de 2,00m, completa, inclusive tampa c/ visita de 60cm, concreto p/ fundo esp.10cm, tubo de limpeza e escavação, brita 4 e tubulação de saída esgoto 150mm conf. Detalhes de projeto	und	2,00	2.460,02	4.920,04
<b>1407</b>	<b>PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>				
140701	Pontos de agua fria (lavatorio, tanque, pia de cozinha, etc)	pt	40,00	42,62	1.704,80
140702	Ponto de registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc)	pt	40,00	117,00	4.680,00
140705	Ponto para esgoto primario (vaso sanitário)	pt	20,00	53,40	1.068,00
140706	Ponto para esgoto secundario (pia,lavatório, mictório, tanque))	pt	40,00	38,31	1.532,40
140707	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com gralha em pvc	pt	10,00	69,47	694,70
<b>1411</b>	<b>CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL E AREIA, CONFORME TRAÇOS FORNECIDOS</b>				
141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	2,00	232,61	465,22
<b>1414</b>	<b>REDE DE AGUA FRIA - TUBOS SOLDABEL DE PVC</b>				
141409	Tubo de PVC rígido soldavel marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	200,00	8,52	1.704,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

141410	Tubo de PVC rígido soldavel marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	200,00	10,65	2.130,00
141411	Tubo de PVC rígido soldavel marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	200,00	14,73	2.946,00
141412	Tubo de PVC rígido soldavel marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	200,00	18,39	3.678,00
141413	Tubo de PVC rígido soldavel marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	200,00	22,36	4.472,00
141415	Tubo de PVC rígido soldavel marrom, diâm. 75mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	200,00	42,78	8.556,00
<b>1419</b>	<b>REDE DE ESGOTO - TUBO DE PVC</b>				
141906	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	100,00	14,72	1.472,00
141907	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	100,00	19,46	1.946,00
141908	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	100,00	27,76	2.776,00
141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	100,00	32,31	3.231,00
141910	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	100,00	45,77	4.577,00
<b>1421</b>	<b>CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS</b>				
142103	Reparos para valvula de descarga, completo	und	20,00	52,26	1.045,20
142104	Sifão em pvc para pia de cozinha ou lavatório 1x 11/2"	und	10,00	11,38	113,80
142105	Sifão cromado para pia de cozinha ou lavatório 1x 11/2"	und	30,00	78,34	2.350,20
142107	Ralo sifonado em pvc 100 x 100mm, com grelha pvc	und	25,00	23,58	589,50
142118	Engate flexível de pvc para lavatório	und	40,00	6,89	275,60
142119	Torneira de bóia de pvc diam. 3/4" (20mm)	und	8,00	42,79	342,32
142120	Torneira de bóia de pvc diam. 1" (25mm)	und	8,00	56,14	449,12
142121	Torneira de bóia de pvc diam. 1 1/4" (32mm)	und	5,00	84,44	422,20
142122	Automático de boia	und	5,00	58,28	291,40
142201	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	200,00	4,67	934,00
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>				<b>122.081,84</b>
150306	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	2,00	164,39	328,78
150308	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	und	4,00	238,58	954,32
150501	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4" inclusive conexões, fio isolado de 2,5mm <sup>2</sup> e cixa estampada de 4x4"	pt	30,00	73,93	2.217,90
150504	Ponto padrão de tomada 2 polos mais terra - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4" inclusive conexões, fio isolado de 2,5mm <sup>2</sup> até 4,0mm <sup>2</sup> e caixa estampada de 4x2"	pt	20,00	89,02	1.780,40
150508	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4" inclusive conexões, fio isolado de 2,5mm <sup>2</sup> e caixa estampada de 4x2"	pt	15,00	55,27	829,05
150518	Ponto para instalação de bombas d' água trifásica der 1/2 cv, inclusive automático de bóia e quadro de comando de bombas, exclusive bombas	pt	5,00	1.661,75	8.308,75
150612	Caixa de passagem 4" x 4", com tampa parafusada	und	10,00	18,23	182,30
150623	Caixa estampada 4x2"	und	20,00	4,33	86,60
150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m <sup>3</sup> , inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m <sup>3</sup>	50,00	24,90	1.245,00
150918	Fita isolante em rolo de 19mmx20mm, número 33 scotch ou equivalente	und	30,00	22,89	686,70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

150932	Receptaculo (bocal) de louça para lampada incandescente	und	150,00	3,12	468,00
150933	Lâmpada incandescente de 100 W	und	300,00	1,82	546,00
150934	Lâmpada fluorecente 40w	und	100,00	5,40	540,00
150964	Lâmpada fluorecente 20w	und	100,00	5,40	540,00
150965	Lâmpada incandescente de 60 W	und	2.000,00	2,32	4.640,00
150966	Lâmpada mista de 250w	und	100,00	19,03	1.903,00
150967	Soquete para lampada fluorecente	und	80,00	2,70	216,00
150969	Lâmpada mista de 500w	und	120,00	41,70	5.004,00
150971	Reator para lampada fluorecente 2x20w, partida rapida	und	100,00	31,78	3.178,00
150973	Reator para lampada fluorecente 2x40w, partida rapida	und	80,00	32,97	2.637,60
<b>1511</b>	<b>ELETRODUTOS E CONEXÕES</b>				
151125	Eletroduto de pvc rigido roscavel, diam. 1/2" (20mm), inclusive conexões	m	280,00	6,92	1.937,60
151126	Eletroduto de pvc rigido roscavel, diam. 3/2" (25mm), inclusive conexões	m	280,00	7,71	2.158,80
151127	Eletroduto de pvc rigido roscavel, diam. 1" (32mm), inclusive conexões	m	80,00	11,29	903,20
151128	Eletroduto de pvc rigido roscavel, diam. 1 1/4"(40mm), inclusive conexões	m	40,00	13,29	531,60
151129	Eletroduto de pvc rigido roscavel, diam. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões	m	30,00	16,27	488,10
151132	Eletroduto flexível corrugado 3/4", marca de referência TIGRE	m	100,00	4,47	447,00
151133	Eletroduto flexível corrugado 1" , marca de referência TIGRE	m	180,00	5,20	936,00
<b>1513</b>	<b>CHAVES E DISJUNTORES</b>				
151301	Disjuntor monopolar 15 A	und	10,00	12,53	125,30
151302	Disjuntor monopolar 20 A	und	10,00	12,53	125,30
151303	Disjuntor monopolar 25 A	und	10,00	12,53	125,30
151304	Disjuntor monopolar 35 A	und	10,00	15,58	155,80
151306	Disjuntor bipolar 15 A	und	10,00	50,44	504,40
151307	Disjuntor bipolar 20 A	und	10,00	50,44	504,40
151308	Disjuntor bipolar 50 A	und	5,00	50,44	252,20
151311	Disjuntor tripolar 50 A	und	5,00	64,44	322,20
151312	Disjuntor tripolar 125 A	und	4,00	248,91	995,64
151315	Chave blindada 600v/160a, com terminais para cabo de 70mm <sup>2</sup>	und	4,00	983,40	3.933,60
<b>1514</b>	<b>FIOS E CABOS</b>				
151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm <sup>2</sup>	m	5.000,00	2,79	13.950,00
151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm <sup>2</sup>	m	4.000,00	3,46	13.840,00
151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm <sup>2</sup>	m	2.000,00	4,42	8.840,00
151405	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm <sup>2</sup>	m	800,00	6,30	5.040,00
151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm <sup>2</sup>	m	400,00	8,84	3.536,00
151413	Cabo de cobre nú, seção de 25.0 mm <sup>2</sup>	m	200,00	11,40	2.280,00
151418	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 4.0 mm <sup>2</sup>	m	800,00	3,81	3.048,00
151419	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 6.0 mm <sup>2</sup>	m	800,00	4,68	3.744,00
151420	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10.0 mm <sup>2</sup>	m	600,00	6,86	4.116,00
151421	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 mm <sup>2</sup>	m	300,00	9,15	2.745,00
151424	Fio ou cabo paralelo de cobre, com isolamento para 750v, seção 2x2,5mm <sup>2</sup>	m	2.000,00	4,40	8.800,00
<b>1516</b>	<b>ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS</b>				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

151601	Abertura e fechamento de rsagos em alvenarias, para passagem de eletroduto 1/2" a 1"	m	300,00	4,68	1.404,00
<b>16</b>	<b>OUTRAS INSTALAÇÕES</b>				<b>6.089,75</b>
160101	Ponto para telefone	pt	10,00	240,73	2.407,30
160303	Aterramento com haste terra 5/8" x 2.40, cabo de cobre nu 6mm2, inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	pt	10,00	154,42	1.544,20
160304	Pára-raio tipo Franklim incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/ abraçadeira p/ 3 estais de tubo e demais acessórios c/ exceção do cabo de cobre de descida e suporte isoladores	und	3,00	419,35	1.258,05
160305	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suporte isoladores e acessórios de fixação.	m	20,00	36,21	724,20
160808	Cabo par trançado CAT 5	m	40,00	3,90	156,00
<b>17</b>	<b>APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>				<b>45.085,05</b>
170101	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira	und	4,00	267,40	1.069,60
170116	Vaso sanitário padrão popupar completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios	und	10,00	203,76	2.037,60
<b>1702</b>	<b>BANCADAS</b>				
170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	12,00	215,23	2.582,76
<b>1703</b>	<b>TORNEIRA, REGISTRO, VALVULAS E METAIS</b>				
170304	Torneira de pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	86,39	345,56
170311	Torneira de pressão em PVC para pia diâm. 1/2", marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	800,00	17,79	14.232,00
170320	Registro de gaveta bruto diâm. 20mm (3/4")	und	3,00	30,78	92,34
170321	Registro de gaveta bruto diâm. 25mm (1")	und	3,00	43,49	130,47
170322	Registro de gaveta bruto diâm. 32mm (1 1/4")	und	3,00	60,66	181,98
<b>1705</b>	<b>OUTROS APARELHOS</b>				
170502	Caixa de descarga de plástico de sobrepôr	und	10,00	80,69	806,90
170519	Ducha manual Acqua jet, linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marca de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	10,00	168,64	1.686,40
170528	Reservatório de fibra de vidro de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	4,00	1.659,02	6.636,08
170537	Assento plástico para vaso sanitário ,deca celite	und	20,00	21,52	430,40
170538	Chuveiro frio de PVC	und	1.000,00	11,65	11.650,00
170540	Reservatório de fibra de vidro de 1.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	4,00	440,99	1.763,96
170546	Tanque em mármore sintético com 2 bojós	und	10,00	143,90	1.439,00
<b>18</b>	<b>APARELHOS ELÉTRICOS</b>				<b>18.117,84</b>
<b>1801</b>	<b>LUMINARIAS</b>				
180101	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	und	40,00	64,92	2.596,80
180102	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	50,00	78,81	3.940,50
<b>1802</b>	<b>INTERRUPTORES E TOMADAS</b>				
180201	Tomadas simples 2 polos universal 10a/250v,com placa 4x2"	und	20,00	11,05	221,00
180202	Tomadas 2 polos mais terra 20a/250v,com placa 4x2"	und	20,00	14,28	285,60
180203	Interruptor de uma tecla simples 10a/250v,com placa 4x2"	und	20,00	18,09	361,80
180204	Interruptor de duas tecla simples 10a/250v,com placa 4x2"	und	20,00	10,75	215,00
<b>1803</b>	<b>BOMBAS</b>				
180301	Bomba centrifuga trifasica 5cv, mod. 616 dancor ou equivalente	und	3,00	1.922,27	5.766,81
180304	Bomba centrifuga trifasica 2cv, mod. 616 dancor ou equivalente	und	4,00	1.125,17	4.500,68



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

180809	Chuveiro elétrico tipo ducha lorenzet ou corona	und	5,00	45,93	229,65
<b>19</b>	<b>PINTURA</b>				<b>144.112,00</b>
<b>1901</b>	<b>SOBRE PAREDES E FORROS</b>				
190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA	m <sup>2</sup>	600,00	7,07	4.242,00
190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	600,00	9,10	5.460,00
190104	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros a três demãos	m <sup>2</sup>	3.000,00	11,12	33.360,00
190105	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador em madeiras, à duas demãos	m <sup>2</sup>	300,00	13,00	3.900,00
190106	Pintura acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, a duas demãos, em paredes e tetos a três demãos	m <sup>2</sup>	1.000,00	11,96	11.960,00
190108	Pintura a cal a três demãos, em paredes internas ou externas	m <sup>2</sup>	1.000,00	5,91	5.910,00
190114	Selador acrílico a uma demão, marca de referencia suvinil , coral ou metalatex	m <sup>2</sup>	3.000,00	2,73	8.190,00
190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a três demãos	m <sup>2</sup>	3.000,00	11,24	33.720,00
190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo anticorrosivo, em pmetal, a três demãos	m <sup>2</sup>	3.000,00	10,33	30.990,00
190602	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m <sup>2</sup>	100,00	16,40	1.640,00
190703	Correção com massa rápida em esquadrias de ferro (onde houver imperfeição)	m <sup>2</sup>	600,00	7,90	4.740,00
<b>20</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>				<b>172.623,74</b>
<b>2001</b>	<b>MUROS E FECHAMENTOS</b>				
200121	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m <sup>2</sup>	30,00	128,96	3.868,80
200128	Alambrado sobre muro existente, executado em tela fio 12 malha 3", com 02 fios tensores, fixados em tubos de FG 1 1/2" colocados a cada 3m (h do alambrado =1,5m), inclusive chumbamento no muro	m <sup>2</sup>	80,00	123,99	9.919,20
200130	Gradil h=1,90m padrão sedu em tubo FG 2" e barra chata de 11/2 x 1/4" para fixação em mureta conforme projeto exclusive mureta	m <sup>2</sup>	20,00	424,13	8.482,60
<b>2002</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
200202	Meio fio de concreto pe-moldado com dimensões de 15x12x30x100cm rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	120,00	26,53	3.183,60
200206	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s, espessura de 8cm e resistencia a compressão mínima de 35mpa, assentado sobre colção de pó de pedra ne espasura de 10cm	m <sup>2</sup>	220,00	46,54	10.238,80
<b>2003</b>	<b>PAISAGISMO</b>				
200323	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra	m <sup>3</sup>	120,00	61,26	7.351,20
200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda	m <sup>2</sup>	220,00	11,49	2.527,80
<b>2004</b>	<b>TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>				
200401	Limpeza geral da obra	m <sup>2</sup>	4.000,00	4,35	17.400,00
<b>2005</b>	<b>DIVERSOS EXTERNOS</b>				
200513	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4,20m para acesso a caixa d' água, inclusive pintura em esmalte sintético	und	8,00	748,93	5.991,44
200562	Caixa pré-moldada de concreto para aparelho de ar condicionado	und	10,00	144,19	1.441,90



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

200719	Estrutura metálica para quadra poliesportiva coberta constituída por perfil formado a frio, aço estrutural astm a-570 g33 (treças) astm a-36 (demais perfil) com o sistema de travamento e pintura.	kg	2.500,00	14,07	35.175,00
200720	Fornecimento e assentamento de telhas de liga de alumínio e zinco ondulada, esp. 0,43mm, alt. Mínima de 17mm, suprep. Lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios assent. c/ utilização de fita anti-corrosiva	m²	1.600,00	39,17	62.672,00
200722	Projektor marca de referencia tecnovat PL 400 MA com lampada vapor de mercurio de 400 W	und	20,00	218,57	4.371,40
<b>31</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>32.863,00</b>
<b>3102</b>	<b>MÃO - DE - OBRA PARA REVISÕES E REPAROS</b>				
310201	Hora de pedreiro	h	600,00	8,36	5.016,00
310202	Hora do carpinteiro	h	400,00	8,36	3.344,00
310203	Hora do bombeiro	h	400,00	9,83	3.932,00
310204	Hora do electricista	h	600,00	9,83	5.898,00
310205	Hora do pintor	h	400,00	9,83	3.932,00
310206	Hora do armador	h	400,00	8,36	3.344,00
310208	Hora do ajudante	h	700,00	7,07	4.949,00
310209	Hora do servente	h	400,00	6,12	2.448,00
<b>3103</b>	<b>TRANSPORTES</b>				<b>6.105,00</b>
310301	Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho em carrinho de mão, inclusive carga a pé - $y = (1,8 + 0,23) \times \text{salário do servente com LS (R\$/m³)}$ - X = distancia média de transporte	m³	300,00	14,08	4.224,00
<b>3104</b>	<b>CARGA / DESCARGA</b>				
310401	Carregamento manual de entulho	m³	300,00	4,57	1.371,00
310404	Carregamento mecânico de entulho	m³	300,00	1,70	510,00
-	<b>MÃO - DE - OBRA PARA REVISÕES E REPAROS - HORÁRIO ESPECIAL</b>				<b>20.885,25</b>
	Hora de pedreiro	h	300,00	12,54	3.762,00
	Hora do carpinteiro	h	200,00	12,54	2.508,00
	Hora do bombeiro	h	200,00	14,75	2.949,00
	Hora do electricista	h	300,00	14,75	4.423,50
	Hora do pintor	h	200,00	14,75	2.949,00
	Hora do armador	h	200,00	12,54	2.508,00
	Hora do ajudante	h	350,00	10,61	3.711,75
	Hora do servente	h	200,00	9,18	1.836,00
<b>Subtotal</b>					<b>1.179.581,86</b>

-	<b>FORNECIMENTO DE MATERIAL (SEM MÃO DE OBRA)</b>				<b>44.215,00</b>
	Chapa de ferro preta na espessura 3/16"	m2	200,00	159,47	31.894,00
	Barra redonda de 1"	m	100,00	21,13	2.113,00
	Perfil "I" de w 360 x 39	m	40,00	229,00	9.160,00
	Cantoneira de ferro de abas iguais de 2"	m	80,00	13,10	1.048,00
<b>Total</b>					<b>1.223.796,86</b>



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

***ANEXO III - (MODELO DE CREDENCIAL)***

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o Senhor \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, para acompanhar o certame regido pelo Edital de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

**ANEXO IV - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

A

**NOME DO ÓRGÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta para prestação do serviço de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de \_\_\_\_ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável da Empresa



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

***ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA***

Declaramos ter realizado visita aos locais em que será prestado o serviço, conforme o Edital Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que temos pleno conhecimento das condições nas quais deverá ser executado o objeto do contrato naquele local.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável da Empresa



**TOMADA DE PREÇOS 001/2009**

**ANEXO VI - RELAÇÃO MÍNIMA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

ITEM	EQUIPAMENTO/MÁQUINA	QTD	EST. DE CONSERV.	P	A	LOCAL	DISP.
1	Martelete tipo Tex 40 ou similar	2					
2	Martelete tipo Tex 50 ou similar	1					
3	Grupo gerador 81/78 Kva	1					
4	Compressor 260 pcm	1					
5	Retroescavadeira sob pneus, a diesel, potência 76 HP	1					
6	Carregadeira tipo Caterpillar mod. 950 ou similar	1					
7	Caminhão basculante com capacidade para 12 m <sup>3</sup>	1					
8	Máquina de solda sobre rodas	2					
9	Motoniveladora tipo Caterpillar, mod. 120 ou similar	1					
10	Trator agrícola	1					
11	Caminhão pipa, cap. 10.000l	1					
12	Betoneira móvel	2					
13	Veículo utilitário com carroceria e capacidade de 1.000kg	2					
14	Máquina de solda 250	13					
15	Furadeira ½"	5					
16	Maçarico de oxigênio/acetileno	2					
17	Policorte	5					
18	Lixadeira	5					
19	Extensão elétrica trifásica com 100 mts	5					
20	Container com dimensões mínimas de 6,00 x 2,40 mt com instalações para escritório e almoxarifado	3					
21	Bomba para drenagem submersa	3					
22	Veículo 1.0, 4 portas, com ar condicionado, com no máximo 1 ano de uso e com seguro total, kilometragem livre	3					

\* materiais de reparos elétricos e hidráulicos de pequeno porte. Estes equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e disponíveis para utilização sempre que a equipe de plantão for acionada.

**Legenda:**

**P = Próprio**

**A = Alugado**

**Disp = Disponível**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS 001/2009**

*ANEXO VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*



## ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA (SIGLA DO ÓRGÃO) E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio do \_\_\_\_\_ (sigla do órgão) \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu Secretário/Dirigente \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/ MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE** \_\_\_\_\_, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº \_\_\_\_\_, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1- DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE** \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2 - O serviço será prestado pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### 2- DO REGIME DE EXECUÇÃO



- 2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço \_\_\_\_\_ (unitário/global), nos termos do artigo 10, inciso II, alínea \_\_\_\_, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **3- DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

- 3.1 - Pela prestação de serviço aqui ajustada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- 3.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **4- DO FATURAMENTO**

- 4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à conclusão do serviço, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.
- 4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega faturamento apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à prestação do serviço, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.
- 4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.
- 4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:
- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
  - b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
  - c) Número do contrato.
- 4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas à prestação do serviço, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.



4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução do serviço.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo serviço prestado até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº. 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº. 2.583/71 e alterações posteriores.



- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
- 5.7 - É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 5.8 - A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.
- 5.9 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATADA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:
- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
  - b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
  - c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
  - d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.
- 5.10 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **6- DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

- 6.1 - Nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, bem como acréscimo de prazo em igual percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei nº 8666/93.



## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias / meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

7.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de execução do serviço é de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias / meses, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8- DAS FONTES DE RECURSOS

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta do projeto nº \_\_\_\_\_, Elemento Despesa nº \_\_\_\_\_, do orçamento do \_\_\_\_\_ (sigla do órgão) \_\_\_\_\_ para o exercício de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA NONA

### 9- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato na modalidade de \_\_\_\_\_ como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso) \_\_\_\_\_, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento \_\_\_\_\_, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

9.2 - A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA



## 10 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 10.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de prestar o serviço, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- d) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à prestação do serviço, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- g) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- i) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- k) subcontratar até \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do objeto a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, caso não se enquadre em nenhuma dessas categorias;

OBSERVAÇÃO PARA OS PREGOEIROS: Essa cláusula não é obrigatória. Deve a autoridade competente decidir fundamentadamente se irá ou não inseri-la no instrumento convocatório e fixar o percentual da subcontratação, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) - vide artigo 19 do Decreto nº. 2.060-R/2008.

### 10.2 - Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



Parágrafo Quarto. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12 - DA RESCISÃO**



12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

### **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA**

#### **13 - DOS ADITAMENTOS**

13.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei, após manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **15 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O (nome do setor Administrativo) designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

15.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **16 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**



16.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

### 17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA